AO EXPEDIENTE DO DIA
07 de 01 de 09
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Diretoria do Plenário
Estado da Paraíba

02

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Manoel Ludgério

PROJETO DE LEI Nº 1.106 /2008.
AUTOR: Dep. MANOEL LUDGÉRIO / PDT
INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO A **FESTANÇA DO BODE** DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a ***"Festança do Bode"*** *que se realiza, anualmente, no mês junho, no Município de Riacho de Santo Antônio/PB.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado José Mariz, em 18 de dezembro de 2008.

MANOEL LUDGÉRIO
Dep. Estadual/Líder do Governo

APROVADO EM UNICO TURNO
EM 24 / 03 / 2009

1º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Estado da Paraíba

03

JUSTIFICATIVA:

*A **Festança do Bode** é um evento centrado na Caprinovinocultura que tem como objetivos básicos, proporcionar avanços tecnológicos e gerar divisas econômicas para o município e região a partir do agronegócio e do turismo, inserindo os produtores rurais, criadores, expositores, selecionadores e micro-empresários do semi-árido nordestino numa possibilidade real para celebrar um marcante e consistente aprendizado na caprinovinocultura, quanto aos aspectos técnico, científico e gerencial.*

Ela aborda também outras cadeias produtivas, a exemplo da bovinocultura leiteira, avicultura caipira, palma forrageira, plantas forrageiras nativas e adaptadas que estão sendo utilizadas pelo público alvo dos projetos de desenvolvimento setorial e local.

*A **I Festança do Bode**, realizada em 2008, atingiu todas as expectativas pretendidas.*

*Para a **II Festança do Bode**, que será realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2009 está prevista uma grande diversidade de opções, que abrangem desde shows musicais e concurso para escolha de cabras leiteiras a exposição de caprinos e ovinos.*

*O sucesso da **Festança do Bode** comprova a importância em inseri-la no Calendário Turístico do Estado da Paraíba.*

Assim, submeto à elevada consideração e apreciação dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento da matéria.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

04

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. - sob o nº 1.106/2009
Em 07/01/2009
P/ Magali Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 07/01/2009
P/ Magali Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 07/01/2009.
P/ Marluce
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 07/01/2009
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em ____/____/ 2009.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2009

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em 08/01/2009

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2009

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2009

Parecer_____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em _____/_____/ 2009.

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (02) *Pagina (s) e* (-) Documento (s) em anexo.
Em 07/01/2009.

Prof Lei
1106/09
05

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº1.106/2009

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA A "FESTANÇA DO BODE" DE RIACHO DE SANTO ANTONIO – PB.

AUTOR: DEP. DR. MANOEL LUDGÉRIO
RELATOR: DEP. ROMERO RODRIGUES

P A R E C E R Nº 983/09

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei N° 1.106/2009,** da Lavra do Dep.Manoel Ludgério, que "Dispõe sobre a inclusão no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a "**Festança do Bode**" de Riacho de Santo Antonio –PB..

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.

Proj Lei
1106/09
06

II - VOTO DO RELATOR

A Festança do Bode é um dos principais eventos estando centrado na Caprinovinocultura e tem como objetivos proporcionar avanços tecnológicos e gerar divisas econômicas para o município e região a partir do agronegócio e do turismo, inserir os produtores rurais, criadores, expositores, selecionadores e microempresários do semiárido nordestino numa possibilidade real para celebrar um marcante e consistente aprendizado na caprinovinocultura do nosso Estado. É de grande relevância a inserção no Calendário Turístico da Paraíba.

Ante ao exposto, não identificando nenhum impedimento de cunho constitucional, que venha a criar obstáculo a normal tramitação do projeto legislativo, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE** e boa Técnica Legislativa do **Projeto de Lei nº 1.106/2009, na forma original.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2009.

DEP. GERVASIO MAIA
RELATOR

Assembléia Legislativa da Paraíba
Departamento de Comissões
07

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei Nº 1.106/2009**, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2009.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. BRANCO MENDES
MEMBRO

DEP. GERVASIO MAIA
RELATOR

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO

DEP. DINALDO WANDERLEY
RELATOR

DEP. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

DEP. ROMERO RODRIGUES
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 24/03/09

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 588/2009

João Pessoa, 24 de março de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.106/2009 de autoria do Deputado Estadual Manoel Ludgério que "Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a ***Festança do Bode*** *do Município de Riacho de Santo Antônio, neste Estado".*

Atenciosamente,

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 588/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.106/2009
AUTORIA: DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Festança do Bode do Município de Riacho de Santo Antônio, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a **"Festança do Bode"** que se realiza, anualmente, no mês de junho, no Município de Riacho de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 24 de março de 2009.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente